



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.**

**Dispõe sobre a Suplementação ao  
Orçamento do exercício vigente.**

O povo do Município de Mário Campos por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Executivo Suplementar o Orçamento do ano em curso em R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), de conformidade com Projeto/Atividade, Natureza e especificação constantes do anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para fazer face á execução da Suplementação ora autorizada, será utilizada anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do demonstrativo do anexo II que da mesma forma integra a perante lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 24 de novembro de 2000.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI 160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.000**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

<b>FICHA</b>	<b>SUPLEMENTADO</b>	<b>FICHA</b>	<b>SUPLEMENTADO</b>
005/3132	1.000,00	040/313	6.000,00
043/3233	1.000,00	060/3113	6.000,00
076/3120	1.000	083/3132	3.000,00
088/3111	9.000,00	091/3132	3.000,00
099/4120	3.000,00	105/3120	10.000,00
110/3222	10.000,00	121/3120	1.000,00
122/3132	1.000,00	126/3111	10.000,00
127/3113	8.000,00	146/3132	30.000,00
162/3113	10.000,00	167/3111	9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>122.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI 160, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.000**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

<b>FICHA</b>	<b>ANULADO</b>	<b>FICHA</b>	<b>ANULADO</b>
002/3111	10.000,00	057/4351	11.000,00
103/3111	15.000,00	138/4110	35.000,00
147/4110	25.000,00	148/4110	26.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>122.000,00</b>